LEI Nº 1.751 DE 29/6/1983

AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 600 m2 AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras com 600 m2 (seiscentos metros quadrados), situado no Distrito de Marcílio Dias, neste Município, na quadra nº 22, com a seguinte confrontação: de um lado com a Rua Oscar Castilho, numa extensão de 20 metros lineares; e outro com a Rua Sem Denominação, numa extensão de 30 metros lineares; dos outros lados com terreno da Mitra Diocesana de Lages, - ao Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A área de terras objeto da presente doação, destina-se a construção de uma Unidade Sanitária.

Art. 3º - A construção da Unidade Sanitária mencionada no artigo anterior, deverá ser efetivada dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação da presente Lei.

Art. 4º - O não cumprimento do estabelecido no artigo 3º , implicará na reversão da área doada ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 29 de junho de 1983.

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 29 de junho de 1983.

JOÃO GONÇALVES NETO
Diretor Administrativo